



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 064/2022/GAB

Juti-MS, 20 de maio de 2022.

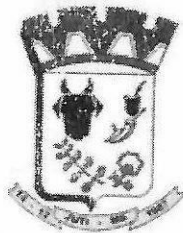
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 015/2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 015/2022, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de

CAMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO Nº 135 2022
DATA 27/05/2022
Rita Ulys
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**¹ e, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis², com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Elício Rocha Filho

Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;

² Art. 67 (...) § 3º — A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (...) II - pelo Prefeito, quanto este a entender necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 015/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Instituto Cerrado Guarani, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.538.039/0001-34, para o repasse do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

II - relatório de atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;

III - notas fiscais/recibos;

IV – extratos bancários;

V – fotos que comprovem a realização do evento.

§ 3º Havendo sobras do recurso repassado, estas serão devolvidas ao Município de Juti, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas.

Art. 2º A prestação de contas será analisada pela Controladoria do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 015/2022

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 015/2022 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto como objetivo possibilitar a realização da Feira de Sementes Nativas e Crioulas, que já faz parte da cultura e da história do nosso município.

A Feira de Sementes foi criada oficialmente pela Lei Municipal n.º 471/2015 como forma de valorização e incentivo da agricultura familiar, congregando produtores do município e da região para troca de sementes, divulgação de produtos e oferecimento de informação e formação.

Com o presente projeto se pretende fomentar a atividade dos pequenos produtores, divulgar a produção sustentável e fortalecer o evento que já faz parte da cultura local.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para o presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Para tanto, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE **JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, n°. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

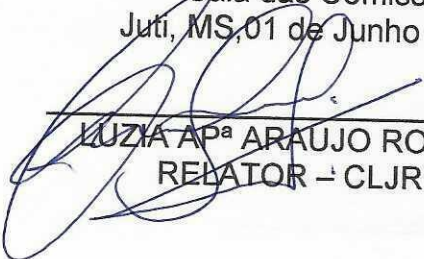
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

REFERENTE: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022”

Vereador Relator apreciando a matéria contida no presente projeto de Lei, é favor **TRAMITES LEGAIS do referido projeto**, por mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.
Sala das Comissões.
Juti, MS, 01 de Junho de 2.022



LUZIA APª ARAUJO ROCHA
RELATOR – CLJR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER



JOSÉ CARLOS COELHO DA SILVA
Presidente

(X) Favorável () Contrário



SIMONE APª DE PAULA FREIRE
Revisor

(X) Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE **JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

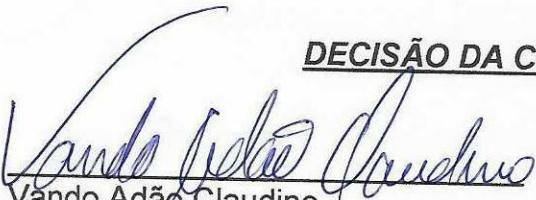
REFERENTE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que aconteceu nos dias 15 a 17 de julho de 2022"

Vereador Relator apreciando a matéria contida no presente projeto de Lei, **é favor TRAMITES LEGAIS do referido projeto**, por mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.
Sala das Comissões.
Juti, MS, 01 de Junho de 2.022

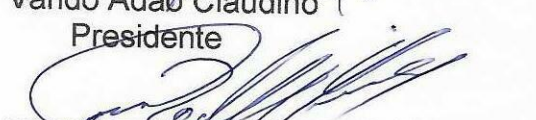

Edimauro da Cruz Libert
RELATOR – CFO

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER


Vando Adão Claudino
Presidente

☒ Favorável

☐ Contrário


Nelson Gonçalves Rodrigues
Revisor

☒ Favorável

☐ Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE **JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, n°. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

OFICIO Nº114/2022-CMJ

Juti/MS, 07 de Junho de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar autografo de Lei nº017/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecera nos dias 15 a 17 de julho de 2022.”

Sendo só o de momento, externo votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Elicio Rocha Filho
Presidente

Exmo. Senhor Prefeito
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI/MS

Protocolo nº 0506
Data: 07/06/2022
Hora: 11:23





CÂMARA MUNICIPAL DE **JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 - Centro - JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI 017/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº015/2022
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Municipal nº015/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022."

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Juti
Gabinete do Presidente, 07 de Junho de 2022.


Elicio Rocha Filho
Presidente

Protocolo nº 0506

Data: 07/06/2022

Hora: 11:23


Yara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000506 / 2022

CHAVE WEB: 10723F116I

DATA: 07/06/2022

HORA: 11:23:09

RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: OFICIO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 650/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Instituto Cerrado Guarani, objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Instituto Cerrado Guarani, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.538.039/0001-34, para o repasse do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) objetivando viabilizar a realização da 16ª Feira de Sementes Nativas e Crioulas e Produtos Agroecológicos de Juti, que acontecerá nos dias 15 a 17 de julho de 2022.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;

III - notas fiscais/recibos;

IV - extratos bancários;

V - fotos que comprovem a realização do evento.

§ 3º Havendo sobras do recurso repassado, estas serão devolvidas ao Município de Juti, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas.

Art. 2º A prestação de contas será analisada pela Controladoria do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 651/2022

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Juti para o exercício financeiro de 2023, compreendem:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos; e

XIII - As disposições gerais.

Capítulo I**Das prioridades e metas da administração pública municipal**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no art. 3º e Anexos, desta lei, as quais terão precedência